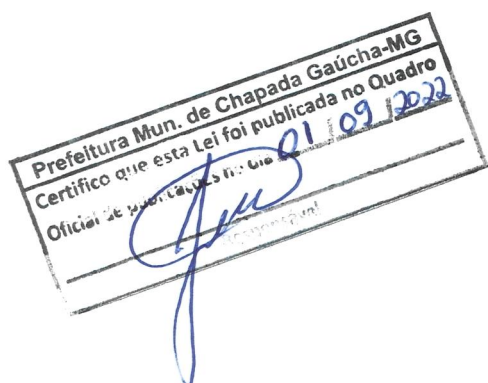




PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



LEI 961/2022

“DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA - MG NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DAS BACIAS DO RIO JEQUITINHONHA, RIO PARDO, RIO MUCURI E ADJACÊNCIAS – CID-RIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica autorizada a participação do Município de Chapada Gaúcha - MG, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e adjacências – CID-RIOS, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005 e do Anexo I, que constitui o Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha – MG, 01 de setembro de 2022.

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal
Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha - MG

